



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Nº 2125

ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3
Atos de Pessoal	6
Extrato de Acúmulo de Cargo	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias**

= PORTARIA Nº 12.189/2026 =
de 15 de maio de 2026.

*Nomeia servidor para exercer
Função Gratificada.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de **16 de maio de 2026**, a servidora **Sra. Keila Cristina Martins**, portadora do RG: **.708.707-X e CPF: **.127.858-05, para exercer função gratificada de **Coordenadora do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, nos termos da Lei nº 5.258/2023, recebendo a gratificação de cinquenta por cento do padrão 140 da Lei Municipal nº 3.309/2002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.190/2026 =
de 15 de maio de 2026.

*Dispõe sobre exoneração de
servidor.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **18 de maio de 2026**, a **Sra. Silvia Helena Cardoso Garcia**, do emprego temporário de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**Lei Municipal nº 4196/2012****Bariri-SP****RESOLUÇÃO Nº 004/2026**

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Lúdica e da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bariri e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARIRI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes do Conselho Nacional (CONANDA),

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 3ª Conferência Lúdica e a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bariri, com o tema: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**", com o objetivo de mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas à proteção integral nas políticas públicas.

Art. 2º - A 3ª Conferência Lúdica será realizada no dia **27 de maio de 2026**, nos horários: 8h30 às 11h e 13h30 às 16h, no Clube da Melhor Idade localizado na Rua Tiradentes, 325, Vila Santa Terezinha, Bariri/SP.

Parágrafo 1º - Podem participar da 3ª Conferência Lúdica Municipal, crianças e/ou adolescentes, desde que acompanhados dos seus responsáveis ou educadores, que tenham entre 07 (sete) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses de idade, sendo assegurada a participação efetiva desse público, em observância ao princípio da escuta qualificada e do protagonismo.

Parágrafo 2º - A 3ª Conferência Lúdica adotará metodologia dinâmica, artística e acessível, garantindo que as propostas de crianças e adolescentes sejam sistematizadas e integradas aos debates da 13ª Conferência Municipal.

Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal será realizada no dia **24 de junho de 2026**, no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h, no Centro Educacional, Cultural e de Exposições Mário Fava, Av. José Jorge Resegue, 687 - Jardim Panorama, Bariri/SP, com o tema central: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**", conforme diretrizes do CONANDA.

Parágrafo 1º - Será assegurada a participação de crianças e adolescentes, que tenham entre 07 (sete) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses de idade, acompanhados dos seus responsáveis ou com autorização específica destes para participação, no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), respeitada a diversidade.



Lei Municipal nº 4196/2012 Bariri-SP

Parágrafo 2º - Deverão participar da Conferência os atores, representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e/ou público geral interessado sobre a temática, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 4º - Os debates e a formulação de propostas serão organizados a partir dos seguintes eixos temáticos:

- **Eixo I:** Aprimoramento do Controle Social;
- **Eixo II:** Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- **Eixo III:** Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- **Eixo IV:** Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- **Eixo V:** Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
- **Eixo VI:** Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Parágrafo 1º - Os participantes deverão votar nas proposituras que o representam, sendo que as mais votadas irão para ciência, defesa e deliberação no Plenário.

Art. 5º - A Conferência Municipal terá a duração de 7 (sete) horas e abrangerá a seguinte programação:

Manhã	Tarde
Credenciamento	Organização dos Eixos
Abertura Formal	Debate, elaboração das propostas e votação dos interessados em ser representantes do Eixo
Leitura e apreciação do Regimento Interno	Apresentação e votação das propostas em Plenário
Palestra Magna	Votação para os Delegados
Conferir propostas da Conferência 2022	Encerramento

Art. 6º - Será adotada a votação como forma de eleger os (as) Delegados (as) para participar das Conferências nas outras instâncias, considerando-se eleito(a) aquele(a) que obtiver o maior número de votos em maioria absoluta.

Parágrafo Único - A quantidade de delegados (as) municipais será determinada pelo CONDECA.

Art. 7º - Ao final das Conferências Lúdica e Convencional Municipal, a empresa contratada para o desenvolvimento da metodologia compilará todas as informações, atividades e propostas realizadas ao longo das Conferências em relatórios, que deverão ser apreciados pela Comissão, que dará os devidos encaminhamentos.

Art. 8º - As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão à conta de recursos orçamentários próprios e do Fundo Municipal para Criança e Adolescente.



Lei Municipal nº 4196/2012
Bariri-SP

Art. 9º - A comissão organizadora poderá deliberar por eventuais alterações necessárias, desde que motivadas por orientações do CONDECA e/ou CONANDA.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Eugenia Brocco Sant'Ana

Presidente do CMDCA

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 05/2026

de 15 de maio de 2026.

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312, de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042, de 02 de abril de 1990, e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2026, do seguinte servidor:

Leda Elisangela Oréfica Slompo RG: **.878.327-X;

Nesley Bardalatti RG: **.254.197-0.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada no Diário Oficial do Município. Bariri, 15 de maio de 2026.

Ivani Maria de Carvalho

Diretora dos Serviços de Administração

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Eletrônico nº 22/2026, tendo por objeto o registro de Preços para eventual aquisição de diversos materiais destinados a Sinalização Viária do Município de Bariri, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD-Documento de Formalização de Demanda (Anexo I) do Edital. Encerramento dia 29 de maio de 2026, às 09h00 horas.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, no Setor de Licitações ou através do site: www.bariri.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 13bf-9120-e531-27c3-73



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 2125, ano XXI, veiculado em 18 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 18/05/2026 às 17:00:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/13bf-9120-e531-27c3-73>